



Man
ag

ATA N.º 26/2025

Reunião extraordinária da Câmara Municipal de Arraiolos realizada a vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e cinco pelas quinze horas, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho.

Estiveram presentes:

PRESIDENTE:

Jorge Joaquim Piteira Macau

VEREADORES:

Carla Gertrudes Ramires Romana

Rodrigo José de Deus Panelas

Ana Raquel Portalegre Tomaz

Gonçalo Alexandre Coelho Lopes

Cumpridas que foram as formalidades a que se refere o art.º 41.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi pelo sr.º Presidente da Câmara convocada a presente reunião extraordinária, na qual será objeto de discussão e aprovação, nos termos do EDITAL n.º 26, de 18/12/2025, a seguinte ordem de trabalhos:

- 1. Grandes Opções do Plano, Orçamento e Normas de Execução para 2026;**
- 2. Mapa de Pessoal para 2026;**
- 3. Participação variável no IRS para 2026;**
- 4. Fixação das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis para 2026;**
- 5. Taxa de Derrama para 2026;**
- 6. Proposta de fixação, para o ano de 2026, da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP);**



7. Não transferência de competências para as Freguesias de Sabugueiro e Gafanhoeira (S. Pedro);
8. Autos de transferências de recursos para o exercício das competências transferidas por Lei para as Freguesias:
 - 8.1. Junta de Freguesia de Sabugueiro;
 - 8.2. Junta de Freguesia de Gafanhoeira (S. Pedro).
9. Contratos interadministrativos de delegação de competências nas Freguesias:
 - 9.1. Junta de Freguesia de Arraiolos;
 - 9.2. Junta de Freguesia de Gafanhoeira (S. Pedro);
 - 9.3. Junta de Freguesia de Igreja; e
 - 9.4. União das Freguesias de S. Gregório e Santa Justa;
 - 9.5. Junta de Freguesia de Sabugueiro;
 - 9.6. Junta de Freguesia de Vimieiro.

1. GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO E NORMAS DE EXECUÇÃO PARA 2026:

Pelo sr. Presidente foi feita uma apresentação da proposta das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2026, realçando ter havido por parte das funcionárias do serviço um esforço na elaboração num curto espaço de tempo, de forma a ser analisado e eventualmente aprovado antes do final do ano. Argumentou que algumas das rubricas têm valores residuais prevendo que sejam reforçadas em fevereiro aquando da aplicação do saldo do ano transato. Referiu tratar-se de um orçamento que espelha muitas das prioridades constantes no programa eleitoral, com a inclusão de novos projetos, assim como, a continuidade de algumas ações, destacando as mais relevantes: **habitação** indicando que irão ser iniciadas as obras de infraestruturas no Loteamento Cruz da Barreta – Arraiolos, necessitando que seja construído um muro de suporte que se estima num valor de 500.000,00€, de forma serem disponibilizados 14 lotes. Prevê avançar com a realização de projetos para os loteamentos em Santana do Campo, Ilhas, assim como, para a Tapada S. Joaquim - Arraiolos que atendendo há área será projetado para uma zona habitacional com a inclusão de parque urbano – jardim e de lazer - piscina visto se localizar muito perto da escola. No **desenvolvimento económico** referiu prever que durante o mês de janeiro avance a abertura do concurso para a empreitada do POETA de forma a atrair empresas na área de tecnologia e com isso procurar cativar os jovens, contribuindo assim para a fixação de população, até porque há que ter em conta a distância com a cidade de Évora. Realçou estar previsto ser



iniciado um estudo de ampliação da Zona Industrial de Arraiolos, além de se prever a reversão de alguns dos lotes em incumprimento e sem qualquer construção, assim como, a realização de escrituras para a venda de lotes no Parque Empresarial de Vimieiro. Quanto à Igreja está previsto em 2026 a realização de projeto para parque empresarial. Salientou que na **Cultura** se prevê avançar com o aproveitamento da “Casa Queiroga” para projetos como o caso do Laboratório Têxtil (com um financiamento na ordem dos 85% para a obra), Museu Dordio Gomes e espaço para atividades de tempos livres (crianças). Realçou a continuidade da recuperação do Palácio dos Condes – Vimieiro (1ª. Fase), o início de estudos para um Centro Arqueológico do Concelho de Arraiolos, de um Centro de Arquivo Histórico, assim como, a realização de um Festival Medieval para 2027. Informo ainda de um possível novo Acordo com o Património Cultural para apoio em obras estruturantes da muralha do Castelo, com a transferência de 350 mil euros. Na **educação** realçou que praticamente todas as EB’s estão em boas condições prevendo-se pequenas reparações e projetar a ampliação da EB1 de Arraiolos. No tocante à **Juventude** realçou estarem a trabalhar num Regulamento de Empreendedorismo Juvenil, com a possibilidade de programa para integração de jovens licenciados ou que se encontrem a estudar, assim como, num novo espaço para a Escola de Música/Espaço Jovem no qual poderão conviver, reunirem e desenvolverem projetos musicais e outros. Indicou que irá manter a continuidade dos apoios às IPSS’s, Associações/coletividades do concelho e em especial com os Bombeiros Voluntários de Arraiolos de forma a minimizar os encargos financeiros existentes. Realçou que no documento estão incluídas, de acordo com a legislação, as normas que indicam as medidas aplicáveis à execução do Orçamento para o ano 2026, destacando os artigos dos empréstimos a curto prazo e o pedido de autorização à Assembleia Municipal da competência para os compromissos plurianuais. Finalizou, considerando uma proposta de orçamento ambiciosa face aos novos projetos previstos esperando fazer o melhor que possível, em prol da população.

Interveio o sr. Vereador Gonçalo Lopes que informou que tinha algumas questões, contudo, com a explicação acabaram por ficarem dissipadas e consistiam considerar algumas rubricas com valores residuais tendo concluído que poderão vir a ser reforçadas com o saldo de gerência do ano anterior, ao que sr. Presidente confirmou que o Orçamento inicia com um valor vindo no decorrer do ano a ser reforçado com o saldo da gerência do ano anterior ou com algum financiamento de projeto candidatado, o que obriga em qualquer dos casos a ser elaborada uma revisão orçamental sendo sujeita a aprovação da Assembleia Municipal.



Seguiu-se a sr^a. Vereadora Carla Romana referindo que lhe cabe mais uma análise política sobre o documento do que análise económica, contudo, suscitou-lhe alguma curiosidade sobre os valores previstos para a Mostra Gastronómica (93.000,00€) e para O Tapete Está na Rua (92.000,00€) quando considerar esta última iniciativa ter mais encargos, além de ter verificado, que em 2025 a Mostra teve um encargo de 195.000,00€, tendo o sr. Presidente referido não ter presente os encargos reais dos referidos eventos, mas poderá ter sido nessa ordem porque há custos associados como o caso de publicidade, aluguer da tenda, aquisição de lonas e expositores, entre outros.

Retomando a Sr^a. Vereadora questionou sobre a Casa Mortuária dado ter sido indicado em reunião anterior estar concluída faltando apenas a ligação da energia, contudo verificou estar prevista ainda uma verba de 18.700,00€, tendo o sr. Presidente informado que será decerto a parte final que apenas poderá ser paga com o auto de entrega.

Intervindo novamente a sr^a. Vereadora referiu que da análise feita ao Orçamento considerou alguns projetos ambiciosos, mas em termos de investimento não revela qualquer ambição. Indicou que desde que faz parte do executivo sempre verificou que o Município têm tido uma boa situação financeira, mas em termos de investimento produtivo fica muito aquém do que poderia ser, estando sempre muito dependente das transferências do Orçamento do Estado, julga que deveria haver uma aposta em certas ações como o caso da reabilitação de património Municipal para arrendamento, venda de imóveis devolutos que pertençam ao município, mais desenvolvimento local como o apoio às pequenas e médias empresas, licenciamentos mais rápidos, com incentivos fiscais que contribuíssem para a criação de empresas, apostar mais no turismo, entre outras, que contribuiria decerto para arrecadar mais receita para o concelho que seria utilizada para o progresso do concelho. Julga que deveria haver mais aposta na intermunicipalidade com a partilha de serviços como o caso dos resíduos em que muitos municípios trabalham muito nessa área, transportes, proteção civil e na eficiência energética. Salientou que um Município deixa de ser dependente quando gera riqueza, podendo assim cobrar receitas contribuindo para uma melhor gestão. Manifestou satisfação com a aposta no empreendedorismo jovem, pois sempre se debateu pela juventude, pela fixação de população mas para isso é necessário haver habitação a baixo custo, realçando que em Arraiolos há jovens com boas licenciaturas que se destacaram na Universidade podendo ser uma mais valia para o concelho, nomeadamente, nas áreas de tecnologia. Sobre a educação julga que deveria haver uma desburocratização no processo de acesso às bolsas de estudo verificando demasiada documentação exigida quando comparada com o apoio da DGES, assim como, de um apoio extra para os alunos deslocados dado terem grandes encargos com o



alojamento, e seria uma mais valia e algum alívio para as famílias. Salientou para a necessidade de requalificação do Mercado de Arraiolos, de forma a ser aproveitado como um espaço dinamizador para várias atividades e do espaço do canil municipal, aproveitando para alertar, mais uma vez, para manterem os animais com alguma dignidade durante os dias de tolerância que se aproximam. Realçou a importância do POETA esperando não ser mais um dos projetos que vai passando de orçamento para orçamento, como têm acontecido com muitos outros.

O sr. Presidente referiu que o Município, tal como a grande maioria dos Municípios irá ser depender do Orçamento de Estado e dos fundos comunitários, pois só as grandes cidades conseguem ter receitas próprias, citando o caso, de Oeiras, Almada, Lisboa, Sintra, entre outras, e todas as receitas que podemos vir a arrecadar acabam sempre por ser valores residuais. Quanto ao canil garantiu mais uma vez que sempre houve o cuidado de manter os animais alimentados, podendo ter ocorrido a falta de limpeza nalgum momento, mas decerto que não passou de 2 a 3 dias.

Passando-se à votação, verificou-se a aprovação da documentação, por maioria, com três votos favoráveis e duas abstenções assumidas pela sr^a. Vereadora Carla e sr. Vereador Gonçalo, devendo ser submetida ao órgão deliberativo para apreciação e eventual aprovação, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. MAPA DE PESSOAL PARA 2026:

O Presidente submeteu a proposta do Mapa de Pessoal para 2026 que se apresenta como um instrumento de carácter nuclear no âmbito da gestão de recursos humanos e uma ferramenta indispensável na gestão municipal, competindo à Assembleia Municipal a sua aprovação, conforme resulta do n.º 4., do art.º 29.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

A proposta inclui referências aos postos de trabalho já ocupados bem como aos postos de trabalho a ocupar, quer resultem de necessidades permanentes, quer de necessidades temporárias.

O mapa está organizado tendo em conta a estrutura orgânica do Município de Arraiolos, que foi publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 102, de 26 de maio de 2022.

Em termos globais, o mapa de pessoal para 2026 apresenta os seguintes parâmetros:

- 259 postos de trabalho previstos;
- 199 postos de trabalho preenchidos;
- 60 postos de trabalho a preencher.



Após análise do documento a Câmara deliberou aprová-lo, por unanimidade, devendo ser remetido à Assembleia Municipal.

3. PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA 2026:

Foi presente uma informação emitida pelo chefe da DAFAJ do seguinte teor:

“1. Nos termos do n.º 1. do art.º 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78º do Código do IRS.

2. Nos termos do n.º 2. do mesmo artigo, essa participação depende de deliberação sobre a percentagem da participação no imposto pretendida pelo município, até ao limiar máximo imposto por lei.

3. Assim e atentas as finalidades previstas na lei, deverá a Câmara deliberar, nos termos e em conformidade com o estatuído no n.º 2 do art.º 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, sobre a percentagem de participação na coleta de IRS pretendida, submetendo depois essa mesma matéria à deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais).

4. Finalmente e nos termos do n.º 2 do art.º 26º referido em 1. supra, a deliberação final dos órgãos do Município deverá ser comunicada até 31 de Dezembro, por via eletrónica, à Autoridade Tributária e Aduaneira, sendo que, no ausência de tais deliberações ou comunicação, será considerada a taxa de 5% para efeitos de participação municipal na coleta do mencionado imposto.”

Face ao exposto, o sr. Presidente propôs, à semelhança dos anos anteriores, a taxa de 5%.

A sr.ª Vereadora Carla propôs que fosse considerada uma redução de 2,5% que seria revertido para obras sociais.

O sr. Presidente colocou à votação as duas propostas:

- 1ª. proposta (5%) – três votos favoráveis (Presidente e vereadores Rodrigo Panelas e Ana Tomaz) e dois contra assumidos pelos restantes vereadores;



- 2ª. proposta (2,5%) – dois votos favoráveis (vereadora Carla Romana e Vereador Gonçalo) e três contra dos restantes membros.

A primeira proposta foi aprovada, por maioria, devendo ser sujeita à Assembleia Municipal.

4. FIXAÇÃO A TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA 2026:

Face à informação emitida pelo Chefe da DAF, o sr. Presidente referiu que o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos (cf. nº. 1. do artº. 1º. do Código respetivo) e o produto da sua cobrança constitui receita própria dos municípios, nos termos da alínea a) do art.º 14º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais).

Considerando que compete ao município fixar anualmente as taxas a aplicar no Imposto Municipal sobre Imóveis, conforme refere o artº. 112º. do CIMI (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis – aprovado pelo Decreto-Lei nº. 287/2003, de 12 de Novembro), o sr. Presidente submeteu proposta idêntica aos anos anteriores, ou seja, a percentagem mínima:

- Prédios rústicos – 0,8%;
- Prédios urbanos – 0,3%
- Alargar o período de isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para cinco anos, relativamente a prédios ou partes de prédio habitacionais que sejam construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, destinados a habitação própria e permanente, cujo valor patrimonial tributário não exceda os 125 mil euros, e desde que o rendimento bruto anual do proprietário ou do seu agregado familiar não ultrapasse os 153 mil euros.

Não havendo qualquer objeção, foi a proposta aprovada, por unanimidade, devendo ser submetida ao órgão deliberativo, conforme refere a legislação vigente.

5. TAXA DE DERRAMA PARA 2026:

Presente uma informação da Divisão Administrativa Financeira informando que nos termos do nº. 1 do artº. 18º. da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais) podem os municípios lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que



corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

O sr. Presidente apresentou proposta idêntica ao ano anterior, ou seja:

- 0,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000,00€.
- 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior superior a 150.000,00€.
- Isentar de derrama as empresas que se fixem no concelho e que criem pelo menos três (3) postos de trabalho.

A sra. Vereadora Carla Romana apresentou uma proposta de isenção, ou seja 0% para as empresas que se fixem no concelho e redução de 1,5% para 0,75% justificando que contribuiria como incentivo e alívio fiscal para as empresas.

Passando-se à votação, verificou-se o seguinte:

- 1ª. proposta – três votos favoráveis (Presidente e Vereadores Rodrigo Panelas e Ana Tomaz) e dois contra assumidos pelos restantes vereadores;
- 2ª. proposta – dois votos favoráveis (vereadora Carla Romana e Vereador Gonçalo) e três contra dos restantes membros.

A primeira proposta foi aprovada, por maioria, devendo ser sujeita à Assembleia Municipal.

6. PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP), PARA O ANO DE 2026:

Foi presente uma informação emitida pelo chefe da Divisão Administrativa Financeira e Apoio Jurídico, do seguinte teor:

“Considerando que:

- 1. A entrada em vigor da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro – Lei das Comunicações Eletrónicas, veio habilitar os municípios a cobrar uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), como contrapartida dos direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal.*



2. De acordo com o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 3 do art.º 106º da lei supra referida, a) A taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;
b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 /prct..
3. A TMDP constitui receita municipal nos termos da alínea o) do art.º 14º do Regime Financeiro das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro.
4. Deste modo, deve a Câmara Municipal, no exercício da sua competência fixada na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem, para o ano de 2024, e fixar o seu valor por indexação percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que disponibilizam estes serviços, tendo como limite máximo legal 0,25% , bem como e após isso, submeter essa sua proposta à Assembleia Municipal para deliberação, nos termos do art.º 25º, n.º 1, alínea c), do mencionado diploma legal.”

O sr. Presidente propôs 0,25%, sendo aprovado, por unanimidade, devendo ser submetida à Assembleia Municipal, conforme refere a legislação atrás indicada.

7. NÃO TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS FREGUESIAS DE SABUGUEIRO E GAFANHOEIRA (S. PEDRO):

Pelo sr. Presidente foi submetida uma proposta subordinada ao assunto em epígrafe, que se transcreve:

“Considerando que:

1. Quer a Lei n.º 50/2018 (crf. O seu artigo 39º, n.º 4) quer o Decreto-lei 57/2019 (crf. o seu artigo 2º, n.º 3) permitem manter as competências transferidas por lei dos municípios para as freguesias na esfera da competência dos municípios;
2. Estamos perante uma cláusula de salvaguarda que permite à Assembleia Municipal contrariar os efeitos decorrentes da lei de transferência de competências para as freguesias caso nada deliberasse em contrário;



3. Foram discutidas e analisadas, com todos os órgãos executivos das freguesias do concelho de Arraiolos, as competências constantes no número 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril;
4. Após as reuniões realizadas, a Câmara Municipal de Arraiolos e cada uma das Juntas de Freguesia de Sabugueiro e Gafanhoeira (S. Pedro) acordaram uma proposta de transferência de recursos para as freguesias, com vista ao exercício de competências, que por amplo consenso, se consideraram essenciais para a salvaguarda do interesse público, da promoção da coesão territorial, da melhoria da qualidade da prestação dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis.

Assim:

1. Conforme previsto no número 3, do artigo 2.º do Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, a Câmara Municipal de Arraiolos, reunida a 22 de dezembro de 2025, propõe à Assembleia Municipal de Arraiolos que delibere não transferir as competências c), d), e), g), h), i), j), k), l) e m) do número 1, do artigo 2.º, do Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, por considerar que as mesmas são indispensáveis para a gestão direta pelo município de espaços, vias, e equipamentos de natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda a população e a todo o território concelhio.

A proposta foi aprovada, por unanimidade, devendo ser remetida à Assembleia Municipal.

8. AUTOS DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS POR LEI PARA AS FREGUESIAS:

O Sr. Presidente apresentou as minutas dos autos de transferências de recursos para o exercício das competências transferidas por lei para as Juntas de Freguesia de Gafanhoeira (S. Pedro) e Sabugueiro, dispensando-se a transcrição ficando arquivada na pasta auxiliar de atas/2025.

Após apreciação das minutas, a Câmara deliberou, por unanimidade:

- Aprovar o seu teor, cuja votação foi efetuada separadamente;
- Remeter as minutas à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração do respetivo contrato, em conformidade com o preceituado na alínea *k)* do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei.
- Delegar no Presidente poderes para assinatura dos ditos Contratos.



9. CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS:

O sr. Presidente apresentou as minutas dos contratos interadministrativos a celebrar com as Juntas e União de Freguesias do Concelho, nos termos da alínea l) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos quais são definidos os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias, no domínio do Saneamento Básico (água).

Informou ainda que os documentos foram previamente analisadas com as respetivas Juntas e União de freguesias.

Após apreciação do assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade:

- Aprovar as minutas dos contratos, cuja votação foi efetuada separadamente;
- Remeter as minutas à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração do respetivo contrato, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei.
- Delegar no Presidente poderes para assinatura dos ditos Contratos.

Conforme o disposto no art.º 57.º (n.ºs. 3 e 4) da lei 75/2013, de 12 de setembro, todas as deliberações foram aprovadas em minuta, de forma a terem efeitos imediatos.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais assuntos a tratar, foi declarada encerrada a reunião, pelas dezassete horas e dez minutos, de que se lavrou a presente ata, que após a sua leitura foi aprovada, por unanimidade, sendo assinada pelo sr. Presidente e por mim *Maria Manuel M. Pereira Boieiro* (Coordenadora Técnica do GRIC), que a redigi e subscrevi.

O Presidente da Câmara Municipal,

A Coordenadora Técnica,